



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.376, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1373, de 23/12/09 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 1º, do Art. 15 da Lei nº. 1373/09, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O Veículo estacionado nas condições previstas neste artigo, somente será guinchado após decorrido 15 (quinze) minutos da emissão da notificação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 09 de Março de 2010.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO